LEI Nº 1.664, DE 14 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes, aprova e eu, Vice-Presidente da Câmara, nos termos do art. 44, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a recompor a perda remuneratória dos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual, em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos cento).

Parágrafo Único. A revisão geral anual de que trata o *caput* é extensiva aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º Fixa-se, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável, o salário mínimo no valor de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) para o período de 01/01/2020 a 31/01/2020 e no valor de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01/02/2020 para a administração Direta do Município de Rio Pomba.

Parágrafo Único. Somente serão beneficiados por este artigo os servidores públicos municipais que vierem a ter, mesmo após a incidência do percentual previsto no art.1º, o vencimento menor do que o salário mínimo.

Art. 3º Aos profissionais do magistério o reajuste será em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.624/2019.

Art. 4º Aos Agentes de Combate a Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde o reajuste aplicado será o previsto no art. 7º da Lei Complementar Municipal n.º 23/2019.

Art. 5º Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar que se fizer necessário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, respeitando o disposto no art. 2º desta Lei.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de maio de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

VEREADOR PAULO HENRIQUE DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara

Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site www.riopomba.mg.leg.br/leis em 14 de maio de 2020.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Coordenador do Legislativo